



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.332/2024

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Artes Marciais no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Campeonato Municipal de Artes Marciais.

Parágrafo único: o Campeonato Municipal de Artes Marciais poderá ocorrer anualmente no Ginásio Fiotão e envolver quaisquer uma das seguintes modalidades: Jiu-Jitsu, Karatê, Muay Thai, Judô, Boxe, Kung Fu, Capoeira, MMA e Kickboxing.

Art. 2º As datas, horários e públicos serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As premiações das categorias que serão definidas pelo Poder Executivo Municipal poderão ser adquiridas por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, ou ainda de recurso orçamentário municipal quando houver orçamento disponível nas leis orçamentárias.

Parágrafo único: sendo a doação realizada por pessoas jurídicas, durante a realização do campeonato será permitida a instalação de engenhos de publicidade e propaganda nos termos do art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 4.699/2021.

Art. 4º O Campeonato Municipal de Artes Marciais foi idealizado para atingir os seguintes objetivos:

- I - promover as artes marciais no município de Várzea Grande; e
- II - promover integração e interação social por meio do esporte.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IZAURINA DE MIRANDA	101121	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	610978/2019	30 (trinta)	2014/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	21427	2370 - MEDICO	212370/2013	90 (noventa)	2008/2013	02/12/2024 a 01/03/2025
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	21428	2370 - MEDICO	543435/2018	90 (noventa)	2013/2018	02/12/2024 a 01/03/2025
JOSE EDELICIO VANZELLA	23782	2370 - MEDICO	932426/2023	60 (sessenta)	2017/2022	23/12/2024 a 20/02/2025
LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	95760	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	552490/2018	90 (noventa)	2013/2018	02/01/2025 a 02/04/2025
LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	95760	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	914466/2023	90 (noventa)	2018/2023	03/04/2025 a 02/07/2025
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	87175	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	989620/2024	90 (noventa)	2017/2022	08/11/2024 a 05/02/2025
MARIO CORREA MEIRA	34394	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1003595/2024	90 (noventa)	2018/2023	04/11/2024 a 01/02/2025
MARCIO DE ALMEIDA SILVA	31146	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	661058/2020	30 (trinta)	2012/2017	04/11/2024 a 03/12/2024
MARIA LAZARA MENDES SANTOS	101118	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1006623/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2024 a 28/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 5.332/2024

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Artes Marciais no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Campeonato Municipal de Artes Marciais.

Parágrafo único: o Campeonato Municipal de Artes Marciais poderá ocorrer anualmente no Ginásio Fiotão e envolver quaisquer uma das seguintes modalidades: Jiu-Jitsu, Karatê, Muay Thai, Judô, Boxe, Kung Fu, Capoeira, MMA e Kickboxing.

Art. 2º As datas, horários e públicos serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As premiações das categorias que serão definidas pelo Poder Executivo Municipal poderão ser adquiridas por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, ou ainda de recurso orçamentário municipal quando houver orçamento disponível nas leis orçamentárias.

Parágrafo único: sendo a doação realizada por pessoas jurídicas, durante a realização do campeonato será permitida a instalação de engenhos de publicidade e propaganda nos termos do art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 4.699/2021.

Art. 4º O Campeonato Municipal de Artes Marciais foi idealizado para atingir os seguintes objetivos:

- I - promover as artes marciais no município de Várzea Grande; e
- II - promover integração e interação social por meio do esporte.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário CMRF n.º 127	
Processos Administrativos:	824074/2022, 828679/2022 e 905056/2023
Contribuinte Recorrente:	Itau Unibanco S.A
CNPJ:	60.701.190/1344-88
Auto de Infração:	AIIM nº 00002994/2022
Relatora:	Conselheira Suplente Josivania Franca Santos

EMENTA: ISSQN RECOLHIDO A MENOR. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Banco Itaú Unibanco S.A, localizado na Avenida Couto Magalhães, 1233, Várzea Grande-MT, inscrita sob o CNPJ nº 60.701.190/1344-88, em face de decisão que julgou improcedente impugnação administrativa apresentada nos autos dos Processos Administrativos relacionados – Gespros nºs 824074/2022, 828679/